



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**LEI Nº 1.652,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 15.000,00**, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.90.94.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial **Superávit Financeiro** e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

|                            |                  |
|----------------------------|------------------|
| <b>Suplementação ( + )</b> | <b>15.000,00</b> |
|----------------------------|------------------|

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

|     |                       |                                                   |           |
|-----|-----------------------|---------------------------------------------------|-----------|
| 703 | 10.301.1004.2032.0000 | Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde | 10.000,00 |
|-----|-----------------------|---------------------------------------------------|-----------|

|              |                                          |             |
|--------------|------------------------------------------|-------------|
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 03 22 |
|--------------|------------------------------------------|-------------|

|   |                                             |
|---|---------------------------------------------|
| 3 | Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores |
|---|---------------------------------------------|

|     |     |                                       |
|-----|-----|---------------------------------------|
| 010 | 259 | PORTARIA 430 - ENFRENTAMENTO COVID-19 |
|-----|-----|---------------------------------------|

|     |                       |                                                   |          |
|-----|-----------------------|---------------------------------------------------|----------|
| 704 | 10.301.1004.2032.0000 | Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde | 5.000,00 |
|-----|-----------------------|---------------------------------------------------|----------|

|              |                                                         |
|--------------|---------------------------------------------------------|
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:0322 |
|--------------|---------------------------------------------------------|

|   |                                             |
|---|---------------------------------------------|
| 3 | Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores |
|---|---------------------------------------------|

|     |     |                                       |
|-----|-----|---------------------------------------|
| 010 | 259 | PORTARIA 430 - ENFRENTAMENTO COVID-19 |
|-----|-----|---------------------------------------|

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID 19, ATRAVÉS DA PORTARIA 430. **15.000,00**

## Fontes de Recurso

|   |    |           |
|---|----|-----------|
| 3 | 22 | 15.000,00 |
|---|----|-----------|

**Artigo 3º** Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO **7.221 de 31 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de agosto 2.021.

**Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2021 às 06:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br](http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br), informando o ID **95787** e o código verificador **098D8980**.

Docto ID: 95787 v1